



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
SP

PROCESSO Nº 108/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº _____/2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO
SOCIOTERRITORIAL.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1055) FONTE: 936



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

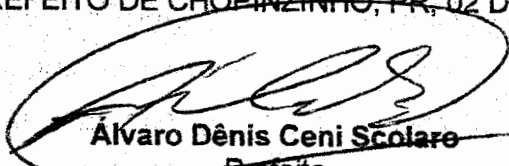
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/000889

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 01/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO SOCIOTETERRITORIAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 01/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para a elaboração do diagnóstico socioterritorial, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, descrição dos serviços no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2017.




Luiz Sergio Ferreira

Secretário Municipal de Assistência social

RECEITA
VINCULADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br**

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000**CHOPINZINHO****PARANÁ****TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Caracterização da realidade socioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais.	4.900,00	4.900,00
VALOR TOTAL R\$				4.900,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL GSUAS FNAS - 936

FORMA DE PAGAMENTO: Após execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 02 de maio de 2017.

Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06
H

JUSTIFICATIVA

O diagnóstico social territorializado é um instrumento capaz de tornar as políticas públicas mais condizentes com a realidade do local onde se pretende elaborá-las, implantá-las e também no que se refere à sua avaliação.

A suposição de elementos de uma realidade tem marcado a formatação, implementação e mesmo a avaliação das políticas públicas, deixando exposta a ausência de critérios mais adequados gerando, em muitos casos, resultados equivocados.

É neste sentido que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho objetiva a realização do diagnóstico territorial, o qual será uma ferramenta essencial para o desenho, elaboração e avaliação de políticas públicas para o desenvolvimento local.

Além desta necessidade de evidenciar-se dados socioterritoriais, a elaboração do diagnóstico vem de encontro ao Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que o município necessita cumprir no corrente ano, assim como os demais municípios do território brasileiro.

A realização do diagnóstico proporciona um reconhecimento do território vivenciado pelos atores que os constituem. Um reconhecimento do território vivido, habitado pela sua gente e não simplesmente referido a números e informações sem vida sobre ele.

O território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (Santos, 2006:15).

Trata-se de reconhecer o território a partir da sua apropriação, domínio e uso socialmente produzidos segundo processos políticos, econômicos e culturais, como um sis-

tema complexo entre relações materiais compostos por elementos naturais e imateriais como valores, costumes e desejos daqueles que habitam estes territórios.

Assim, almejamos com o diagnóstico conhecer efetivamente esta realidade socio-territorial e com os dados extraídos, darmos amplitude nos atendimentos, bem como oportunizar dados concretos para as demais políticas públicas do município.

O conhecimento da realidade é a base fundamental à construção do Plano de Assistência Social, que visa responder efetivamente a necessidades e anseios da população e obter impactos positivos nos grupos familiares e sociais nos seus territórios de vida.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação de contratação de serviços para elaboração do diagnóstico socioterritorial a ser custeada com recursos dotação orçamentária para tanto.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2017.



LUÍZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08
H

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

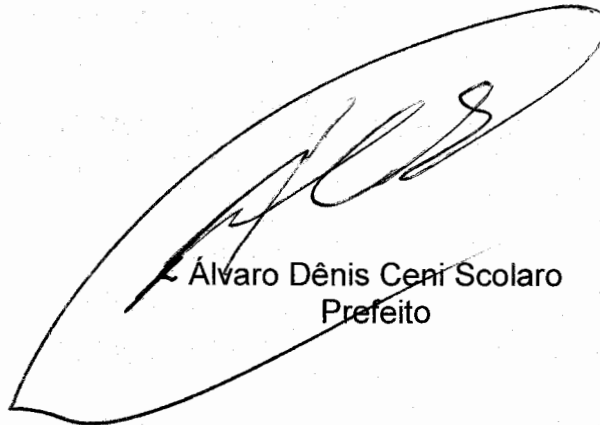
DATA: 02/05/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

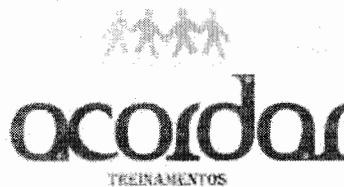
DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços para Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 0889/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

09
H**ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa Acordar Treinamentos

CNPJ 12.927.815/0001-08

Endereço Rua Helio Wassun, 201, Centro de São Miguel do Oeste – SC.

Nome do Responsável: Elisiane Andreolla

Telefones para contato 49 3622 3539

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais. - Apresentação do documento em reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMAS. 28 horas de trabalho	4.900,00	4.900,00

São Miguel do Oeste, 17 de fevereiro de 2017.


Elisiane Andreolla

Acordar Treinamentos

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos LTDA

Rua Helio Wassun, 201, Centro

São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000

Fone/Fax: 49-3622-3539

CNPJ 12.927.815/0001-08

**CURY CONSULTORIA
PROJETOS & CAPACITAÇÕES**

Rua - Miguel Duzmann, n° 312 - Sala - Centro - Calmon - SC
CEP-89430-000 Fone - 49-999983852 - 984220203 - 98415063
E-MAIL- antonio.curioni@hotmail.com-curyconsultoria@hotmail.com

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa - CELSO CURIONI ME inscrita no CNPJ - 15.005.174/0001-14, localizada na Rua
- Miguel Duzmann- N° 312 - Centro - CEP 89.430-000 Calmon - SC
Representante legal: Celso Curioni

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais.	5.000,00	5.000,00

Calmon SC, 18 de abril de 2017


Celso Curioni

CPF. 005.811.399-17

Proprietário da Empresa


Celso Curioni ME

CNPJ - 15.005.174/0001-14

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: TOSS, SAVOLDI E STEIMBACH LTDA-ME

CNPJ **22.767.946/000110**

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, Bairro: Industrial – Francisco Beltrão

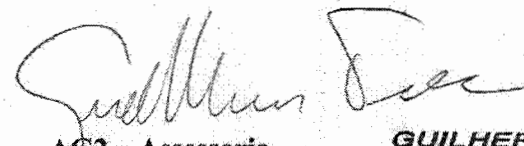
Nome do Responsável: Guilherme Toss

Telefones para contato: 45 999242079/46 30553931

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais.	8000,00	8000,00

Francisco Beltrão, 07 de Fevereiro de 2017


AG2 – Assessoria
Toss, Savoldi e Steimbach

GUILHERME TOSS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 AG2 - ASSESSORIA
 TOSS SAVOLDI E STEIMBACH LTDA - ME
 CNPJ 22.767.946/0001-10

22.767.946/0001-10
TOSS SAVOLDI e STEIMBACH LTDA - ME
Ag2 - ASSESSORIA
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2288
 CEP 85601-050 Industrial
 Francisco Beltrão - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL – VALOR R\$ 4.900,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social.

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1055) FONTE: 936

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
H

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços para Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **0889/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

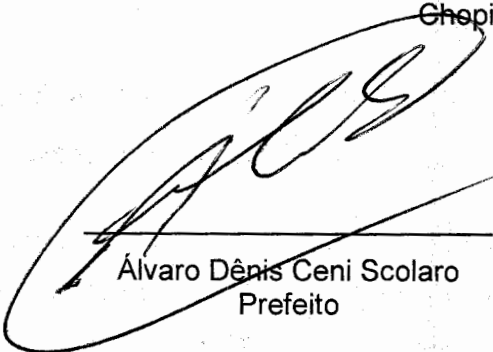
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1055) Fonte: 936

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de maio de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

15
8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

ELIEGE FATIMA KOPSEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1978, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, CPF/MF nº 027.175.199-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.173.540, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SANTO MOLIN, 2141, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

ELISIANE ANDREOLLA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1984, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, CPF/MF nº 043.373.759-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.550.707, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SAO JOAO, 176, SAO GOTARDO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

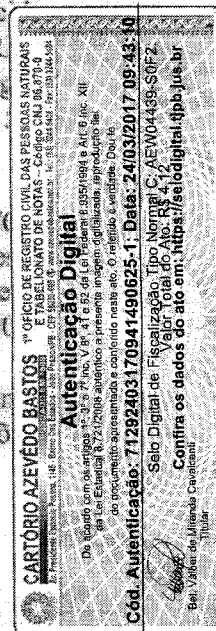
SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1965, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 656.230.029-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.850.771, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO, APTO 203, CENTRO, SAO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89.930-000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204596101, com sede na Rua Helio Wassun, 201, Sala, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.927.815/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelas sócias. Em decorrência do aumento do capital social, INTEGRALIZADO COM PRODUTO DA CONTA LUCROS ACUMULADOS, este fica assim distribuído:

ELIEGE FATIMA KOPSEL, com 66.667 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 66.667,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) integralizado.



Two handwritten signatures are visible at the bottom right of the page, likely representing the signatories of the contract.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

ELISIANE ANDREOLLA, com 66.666 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis) quotas, perfazendo um total de R\$ 66.666,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais) integralizado.

SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON, com 66.667 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 66.667,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** às Sócias **ELIEGE FATIMA KOPSEL**, **ELISIANE ANDREOLLA** e **SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

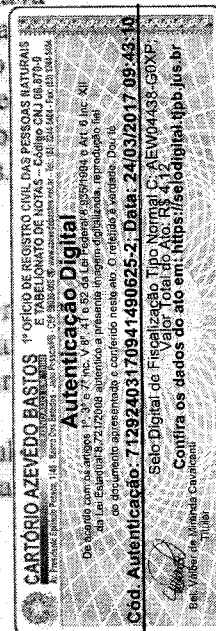
CLÁUSULA TERCEIRA. As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SÃO MIGUEL DO OESTE - SC**.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Assinaturas manuscritas no rodapé da página.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social é a exploração do ramo TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, SAÚDE, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - (PTTS) NA ÁREA HABITACIONAL; MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITARIO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA HABITACIONAL, SERVIÇO DE PLANEJAMENTO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL.



2000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e subscrito e está assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	No. DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
ELIEGE FATIMA KOPSEL	66.667	R\$66.667,00	33,34
SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON	66.667	R\$66.667,00	33,33
ELISIANE ANDREOLLA	66.666	R\$66.666,00	33,33
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dividas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **ELIEGE FATIMA KOPSEL, SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON e ELISIANE ANDREOLLA** única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar.



(Handwritten signatures and stamps)

160

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, podendo assinar as obrigações em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Administradoras **ELIEGE FATIMA KOPSEL, SOLANGE TEREZINHA, MANINI MARCON e ELISIANE ANDREOLLA**, declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

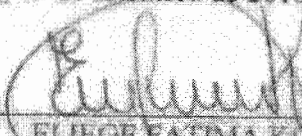
CNPJ nº 12.927.815/0001-08

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

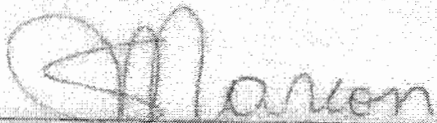
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São Miguel do Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO MIGUEL DO OESTE, 19 de setembro de 2016.


ELIEGE FATIMA KOPSEL
CPF: 027.175.199-12


ELISIANE ANDRIOLLA
CPF: 043.373.759-02


SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON
CPF: 656.230.029-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2016 SOB Nº 20160989239
Protocolo: 16/898923-9 DE 26/09/2016

Empresa: 42 2 0459610 1
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA
EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12927815/0001-08
Razão Social: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP
Nome Fantasia: ACORDAR TREINAMENTOS
Endereço: RUA HELIO WASSUN 201 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2017 a 24/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017042504214768943819

Informação obtida em 02/05/2017, às 08:48:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.927.815/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

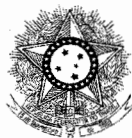
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:00:43 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2017.

Código de controle da certidão: **17E4.BAC2.470B.66EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.927.815/0001-08

Certidão nº: 128121561/2017

Expedição: 02/05/2017, às 08:47:53

Validade: 28/10/2017 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.927.815/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **12.927.815/0001-08**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140035832984
Data de emissão:	26/04/2017 14:01:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	25/06/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA DA FAZENDA

25
Data: 02/05/2017 08h56min

Número	Validade
2766	01/07/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 12.927.815/0001-08

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA0PMLXP4YA9791

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 02 de Maio de 2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Acordar Treinamentos LTDA EPP CNPJ n.º 12.927.815/0001-08, sediada na Rua Hélio Wassun, 201, Centro de São Miguel do Oeste - SC, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante n.º 13 do STF e Prejulgado n.º 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

São Miguel do Oeste SC, 24 de abril de 2017.



Eliege Fátima Kopsel
Acordar Treinamentos

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 108/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 0889/2017 requer a Contratação de Serviços para Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP.		
Endereço: Rua Helio Wassun, nº 201, Sala, Centro.		
Cidade: São Miguel do Oeste	CEP: 89.900-000	U.F.: SC
CNPJ: 12.927.815/0001-08		
Representante Legal: Eliege Fatima Kopsel		
CPF: 027.175.199-12	RG: 4.173.540 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ser em até 15 dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de maio de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Caracterização da realidade socioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais.	4.900,00	4.900,00
VALOR TOTAL R\$				4.900,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Helio Wassun, nº 201, Sala, Centro, CEP: 89.900-000 São Miguel do Oeste – SC, Fone (49) 3622-3539, e-mail acordar.acordar@hotmail.com, com CNPJ Nº 12.927.815/0001-08, neste ato representada pela senhora Eliege Fatima Kopsel, portadora do CPF Nº 027.175.199-12, e do RG Nº: 4.173.540 – SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 108/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 108/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Caracterização da realidade socioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais.	4.900,00	4.900,00
VALOR TOTAL R\$				4.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1055) FONTE 936.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 108/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
H

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceñi Scolaro - Prefeito
Contratante

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP.
Celso Curioni – Representante Legal
Contratada

Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acordar Treinamentos Ltda - Epp. CNPJ: 12.927.815/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços para Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1055. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Eliege Fatima Kopsel, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/001915

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 03/05/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 108/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 03/05/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Processo nº 108/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 108/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, ACORDAR TREINAMENTOS LTDA-EPP, com o objetivo de contratação de serviços para elaboração de diagnóstico socioterritorial.

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a autorização para a referida contratação, conforme descrição do Termo de Referência (fl. 05).

A Secretaria solicitante dos serviços justificou a referida contratação (fl. 06-07).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 08 e 14).

Orçamentos (fls. 09/11).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fl.13).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 14/26).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 27/34).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 12).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), e dessa forma poderia ser justificada a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl. 09.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Ocorre que verificando o disposto no Termo de Referência, em que pese a limitação dos nossos conhecimentos na seara pertinente ao objeto a ser contratado, verificamos que a descrição do Termo de Referência somente dispõe acerca da metodologia a ser empregada para a realização do diagnóstico socioterritorial.

Após análise de procedimentos licitatórios de outros entes da Federação, verificamos a necessidade de constar no Termo de Referência, além da metodologia, os **indicadores sociais** obrigatórios que a secretaria solicitante dos serviços pretendem ver contemplados.

Outro ponto que a nosso juízo deveria ser especificado no Termo de referência é o **cronograma de execução dos serviços**.

Outro aspecto que merece maior atenção da Comissão permanente de Licitações é capacidade técnica da empresa, e recomendamos que seja pnderada a conveniência de exigir da empresa a ser contratada atestado de capacidade técnica da pessoa jurídica que comprove que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou Distrital Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços voltados para a área social de características técnicas similares, semelhantes ou superiores ao objeto da licitação;

Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional de cada profissional que integrará a equipe técnica da empresa, demonstrando onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva comprovação de registro profissional na entidade de classe (caso a profissão seja regulamentada por um conselho) e diploma de graduação, que comprove que cada profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços voltados para área social de características técnicas similares, semelhantes ou superiores a objeto desta licitação;



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Que o corpo técnico do licitante deverá ter composição mínima de um psicólogo e sociólogo ou ainda assistente social.

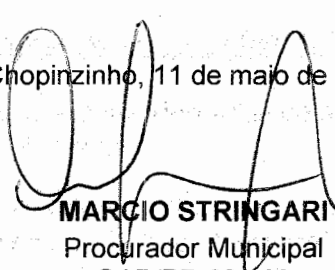
Outro item omissso é a declaração de não parentesco, conforme disposto no Prejulgado nº 9 do TC-PR e na Lei Orgânica Municipal de Chopinzinho.

Considerando que as alterações a serem promovidas pela Secretaria solicitante podem alterar os valores que constam nos orçamentos dos autos desta Dispensa, recomendamos que a Comissão Permanente de Licitações providencie uma nova pesquisa de mercado dos serviços a serem contratados, atentando para a possibilidade de licitação dos serviços.

Após, retornem os autos para parecer final de mérito.

É o parecer.

Chopinzinho, 11 de maio de 2017.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108